



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1147-  
E-mail: pmmn@uai.com.br

## A PUBLICAÇÃO

MINAS NOVAS 14/08/2015

Maria Diva P. Soares Soares

Maria Diva P. Soares  
PRESIDENTE

DECRETO Nº. 034, de 30 de Julho de 2015

O Prefeito Municipal de Minas Novas-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na LOM,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder ao devido controle dos bens patrimoniais móveis pertencentes à Prefeitura Municipal e

**CONSIDERANDO** solicitação do Setor de Patrimônio,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido junto às Unidades Administrativas do Município de Minas Novas-MG, o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, no período de 03 de Agosto de 2015 a 14 de Agosto de 2015, para a organização e disponibilização dos bens móveis existentes nas respectivas Unidade Administrativas do Município. Este procedimento objetiva a realização dos trabalhos de **Verificação Física** dos bens patrimoniais para a Realização do Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Minas Novas e a posterior **inclusão** de dados junto ao Sistema de Patrimônio.

§ 1º - Findo o prazo estabelecido no caput deste Artigo, a Unidade Administrativa reconhecerá sua co-responsabilidade pela verificação física realizada, traduzida nos dados atualizados do Sistema de Patrimônio.

§2º-O trabalho de organização e disponibilização dos bens móveis será realizado por Servidores das respectivas Unidades componentes da Administração Pública Municipal.

§3º-Caberá o Setor de Patrimônio, o acompanhamento dos trabalhos, estando à disposição dos Servidores para prestar todos os esclarecimentos necessários.

§4º-Durante o período de verificação física e realização do Inventário não será permitida a movimentação física dos bens visando uma maior exatidão do trabalho. O Sistema de Patrimônio estará indisponível para inserção de transferências, bem como a inclusão/inserção de itens. A **prioridade** no período será a realização do **Inventário Patrimonial**.

Art. 2º- Deverão ser verificados **TODOS** os bens constantes no local, sejam eles Bens Patrimoniais Próprios (Emplacados), em Comodato, Doados, etc ou Bens Não-Patrimoniados mas passíveis de patrimoniamto.

§1º- É imprescindível a verificação dos bens em todos os ambientes do local, com atenção especial aos bens guardados dentro de armários (Notebooks, Aparelhos de Celulares, etc.), instalados (Aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores, Roteadores, Switchs, etc.), móveis e fixos (Bancadas, Longarinas, etc.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1147-  
E-mail: pmmn@uai.com.br

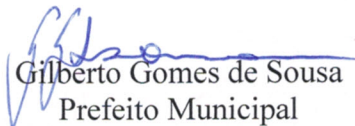
---

§2º- **NÃO** deverão ser disponibilizados para verificação: materiais de consumo, bens confeccionados apenas em plástico ou acrílico, espuma, tecido, vidraria para laboratório, etc.

§3º-Outros itens, como teclados, mouses e telefones com fio, somente deverão ser disponibilizados caso já possuam número de Patrimônio, pois os novos não serão passíveis de patrimoniamto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 30 de Julho de 2015.

  
Gilberto Gomes de Sousa  
Prefeito Municipal